

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03 (três) trios elétricos, para atendimento à programação da Festa da Galinha 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Município de São Bento do Una/PE.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta tem por finalidade garantir suporte técnico, estrutural e operacional adequado para a realização da **Festa da Galinha**, tradicional evento cultural e turístico do município de São Bento do Una/PE, que acontece anualmente no mês de setembro. Reconhecida regional e nacionalmente, a festa tem formato de micareta e envolve apresentações artísticas em trio elétrico, atraindo expressivo público local e visitantes de diversas localidades.

A presença de trios elétricos é elemento essencial à dinâmica do evento, garantindo mobilidade, qualidade de som e estrutura compatível com os artistas contratados e o perfil da festividade.

A contratação se dá em virtude da **inexistência de saldo em contrato vigente** com empresas especializadas neste serviço e da necessidade de planejamento antecipado para garantir a logística e a estrutura necessárias à realização da Festa da Galinha 2026.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TRIOS	UND	QTD DIÁRIAS TOTAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Trio Elétrico (conforme especificações abaixo)	3	DIÁRIA	9	R\$35.137,37	R\$316.236,33
VALOR TOTAL: R\$316.236,33 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)						

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, tais como: remuneração da mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, transporte, alimentação, hospedagem (quando aplicável), deslocamentos, materiais de consumo, comunicação, despesas administrativas e quaisquer outros encargos incidentes, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior sob alegação de omissão ou erro na composição dos custos.

3.1 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	
Processamento e Consoles	Mínimo de 01 (um) processador digital de áudio profissional, tipo Galileo ou similar; Mínimo de 03 (três) consoles digitais profissionais, sendo: 01 (uma) destinada ao P.A.; 01 (uma) destinada ao Monitor; 01 (uma) destinada ao Backup; Serão aceitos equipamentos Yamaha, Digidesign, Avid ou similares de qualidade equivalente ou superior.
Processadores Auxiliares	Mínimo de 02 (dois) processadores digitais auxiliares tipo XTA, DBX, Linea Research ou similares.
Backline	Mínimo de: 01 sistema profissional para contrabaixo tipo Ampeg, Hartke ou similar; 01 cubo de guitarra tipo Fender, Laney, Jazz Chorus ou similar; 06 monitores de palco tipo SM400 ou similar; 01 subwoofer ativo para bateria/percussão.
Microfones	Mínimo de: 15 microfones dinâmicos tipo SM58 ou similar; 15 microfones dinâmicos tipo SM57 ou similar; 02 microfones sem fio profissionais tipo Shure ou similar; 12 Direct Box; 70 cabos XLR ou de microfone; 15 cabos P10.
SONORIZAÇÃO	
O sistema de sonorização deverá possuir configuração compatível com eventos de grande porte em formato de micareta, garantindo cobertura sonora uniforme durante todo o percurso, com potência e desempenho suficientes para atender apresentações de artistas nacionais e público compatível com a Festa da Galinha, devendo atender, no mínimo, às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Serão aceitos equipamentos de marcas similares ou superiores às citadas como referência, desde que comprovadamente possuam desempenho equivalente.	
Frente	32 caixas de graves com falantes de 18"; 24 caixas de médio-grave com falantes de 12"; 20 drivers de titânio de 2".
Fundo	28 caixas de graves com falantes de 18"; 24 caixas de médio-grave com falantes de 12"; 20 drivers de titânio de 2".
Laterais (cada lado)	Mínimo de 32 caixas de graves com falantes de 18" ou superior; 32 caixas de médio-grave com falantes de 12"; 24 drivers de titânio.

Amplificação	Sistema de amplificação compatível com toda a carga instalada, utilizando equipamentos profissionais tipo Powersystem, Machine, Studio R, Linea Research ou similares.
Geradores	Mínimo de 02 grupos geradores silenciados; potência mínima individual de 180 kVA; capacidade conjunta mínima de 430 kVA; sistema de chave reversora ou redundância.
DIMENSÕES	
Fechado	Altura mínima: 4,40 metros; Largura mínima: 3,20 metros; Comprimento mínimo: 24,00 metros.
Em funcionamento	Altura mínima: 5,80 metros; Largura mínima: 4,80 metros; Comprimento mínimo: 24,00 metros.

Os equipamentos indicados por marca ou modelo servem apenas como referência de qualidade e desempenho, sendo admitidos equipamentos similares, equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas pela Administração.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de **R\$316.236,33 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, especialmente quanto:

- à busca pela eficiência, economicidade, legalidade, segurança jurídica e atendimento ao interesse público (**art. 11**);
- à possibilidade de contratação de bens e serviços pela Administração Pública para atender demandas específicas que não possam ser supridas diretamente pelos seus próprios meios (**art. 6º, inciso XXIII**);
- à realização do certame na **modalidade de Pregão Eletrônico**, prevista no **art. 28, inciso II**, e regulada pelos princípios da competitividade, transparência e celeridade processual, observando-se os critérios estabelecidos nos **arts. 17 a 21** da mesma Lei.

No âmbito municipal, aplica-se ainda o **Decreto Municipal nº 152/2023**, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de São Bento do Una/PE, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a realização de licitações e formalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública local.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução dos serviços contratados deverá observar as seguintes diretrizes operacionais e técnicas:

8.1. Chegada e Preparação

- O trio elétrico deverá **chegar ao município de São Bento do Una/PE com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência** em relação à data programada para o evento, a fim de permitir:
 - vistoria técnica;
 - reconhecimento e análise do percurso;
 - realização de ajustes logísticos ou alterações operacionais, caso necessário.

8.2. Equipe Técnica e Operacional

- A empresa contratada deverá disponibilizar **equipe técnica habilitada**, composta por profissionais capacitados para:
 - operação dos equipamentos de som e iluminação;
 - condução segura do veículo;
 - montagem e desmontagem da estrutura;
 - suporte durante todo o período de execução do evento.

8.3. Equipamentos e Estrutura

- O trio elétrico deverá estar em **pleno funcionamento**, com todos os equipamentos testados previamente e possuir:
 - **peças de reposição essenciais** e ferramentas básicas a bordo, visando solução imediata de falhas técnicas durante o evento;
 - sistema elétrico autônomo (gerador), com capacidade compatível com os equipamentos instalados;
 - estrutura de segurança, como corrimãos, proteções e sinalização visível.

Em caso de falha mecânica, elétrica, estrutural ou operacional que comprometa a execução do evento, a contratada deverá providenciar substituição do trio elétrico por outro

de características iguais ou superiores, em prazo compatível com a continuidade do evento, sem ônus adicional para a Administração.

8.4. Duração e Deslocamento

- Cada apresentação do trio elétrico terá duração de até 04 (quatro) horas, contadas a partir do início da movimentação do trio no percurso.
- Durante a execução, o trio deverá deslocar-se em **velocidade controlada entre 5 km/h e 10 km/h**, obedecendo às normas de trânsito, orientações da organização e comandos das autoridades de segurança.
- No caso específico da **Festa da Galinha**, o percurso será de aproximadamente **2 km**, localizado no centro da cidade.

8.5. Responsabilidade pelo Veículo e Operação

- A contratada será **integralmente responsável pela integridade do veículo**, pelo cumprimento dos protocolos de segurança, e deverá atender às normas municipais, estaduais e federais de trânsito e segurança pública.
- Será vedado qualquer tipo de improviso estrutural no trio elétrico que comprometa a segurança dos participantes e do público presente.

8.6. Interação com a Organização

- A contratada deverá manter **contato direto com a Comissão Organizadora do Evento** e/ou com representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, a fim de alinhar aspectos operacionais, horários e demais necessidades específicas da programação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

GESTOR DO CONTRATO: Paula Emanuelle Almeida de Andrade – Matrícula 111662

FISCAL DO CONTRATO: Ana Clara Marinho Lima – Matrícula 112857

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

- A avaliação da execução do objeto utilizará *a elaboração de relatórios como instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço prestado dar-se-á em etapas distintas, nos termos do art. 140 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se as condições específicas da prestação dos serviços objeto desta contratação.

10.1 Início do recebimento

O processo de recebimento do serviço será iniciado **a partir da apresentação do trio elétrico no local do evento**, observada a antecedência mínima de 01 (um) dia, conforme previsto neste Termo de Referência. A presença do trio nesse momento é condição indispensável para o início das avaliações operacionais e técnicas.

10.2 Recebimento provisório

O serviço será considerado **provisoriamente recebido** durante a fase de **testes iniciais**, realizados **antes de cada evento**, com o objetivo de verificar:

- a conformidade da estrutura e dos equipamentos com as especificações contratadas;
- a funcionalidade dos sistemas de som, energia e deslocamento;
- a presença da equipe técnica habilitada;
- a segurança operacional do conjunto.

A equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte lavrará registro técnico simples, autorizando ou não a liberação do trio para o evento.

10.3. Recebimento definitivo

O **recebimento definitivo** ocorrerá **ao término de cada apresentação**, após constatação de que o serviço foi prestado conforme pactuado, considerando:

- o cumprimento integral do percurso estipulado;
- o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos;
- a atuação da equipe técnica durante toda a execução;

CNPJ: 10.091.577/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

- a observância das normas de segurança e conduta.

10.4 Relato de irregularidades

Caso sejam observadas **irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais** durante a execução do serviço, estes deverão ser registrados em **relatório técnico circunstanciado**, elaborado por servidor ou comissão designada pela Administração, o qual será **formalmente encaminhado à empresa contratada** para ciência e providências cabíveis.

- A depender da gravidade da ocorrência, poderá haver:
- rejeição do serviço;
- aplicação de glosas;
- suspensão de pagamentos;
- abertura de procedimento para apuração de sanções administrativas, nos termos do contrato e da legislação vigente.

11. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica

Para fins de participação no certame licitatório, a empresa interessada deverá apresentar a documentação de habilitação conforme disposto nos artigos **62 a 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os seguintes requisitos mínimos:

11.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira:

Deverá ser exigida a documentação usual, conforme estabelecido na legislação vigente, compreendendo, no mínimo:

Atos constitutivos e alterações contratuais devidamente registrados;

Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Certidões de falência ou recuperação judicial;

Demonstrações contábeis ou documentos equivalentes que comprovem a capacidade econômico-financeira da empresa, conforme previsto nos arts. 67 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Habilitação Técnica:

A comprovação de qualificação técnica visa assegurar que a empresa possui experiência e estrutura compatível com a complexidade e os riscos envolvidos na operação de trios elétricos em eventos de grande circulação pública, como a Festa da Galinha.

a) **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere à **locação de trio elétrico com estrutura de som e apoio técnico em eventos públicos ou privados**;

b) Declaração de que a empresa dispõe de **Infraestrutura própria ou contratada** (veículos, equipamentos e pessoal técnico) necessária à execução do objeto, podendo ser

exigida a apresentação de documentos comprobatórios durante a fase de contratação, se houver dúvida quanto à veracidade das informações;

c) Material comprobatório de atuação anterior no ramo, como:

- Fotografias dos trios elétricos utilizados em eventos;
- Vídeos demonstrativos da estrutura em funcionamento;
- Folders, catálogos, portfólios ou qualquer outro material publicitário que comprove experiência real na área;
- Links para redes sociais ou páginas institucionais contendo registros das atividades da empresa, se houver.

d) Quando a licitante não for proprietária dos trios elétricos ofertados, deverá apresentar, para fins de comprovação da disponibilidade do objeto, instrumento contratual, pré-contrato, carta de compromisso, contrato de locação ou documento equivalente firmado com o proprietário dos veículos, contendo identificação das partes, identificação individual dos trios elétricos disponibilizados, especificação dos veículos e declaração expressa de disponibilidade para atendimento da futura contratação.

- O documento deverá demonstrar a disponibilidade mínima de 03 (três) trios elétricos compatíveis com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, assegurando sua exclusividade para atendimento ao Município de São Bento do Una/PE durante o período necessário à execução da Festa da Galinha 2026, compreendido entre os dias 17 e 21 de setembro de 2026, vedada a vinculação dos mesmos veículos a outro evento ou contratação que possa comprometer a execução do objeto.
- A Administração poderá diligenciar junto ao proprietário dos veículos para confirmação da autenticidade, validade e exclusividade da documentação apresentada, bem como realizar vistoria técnica nos veículos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) A licitante deverá apresentar, para cada trio elétrico ofertado, rider técnico ou memorial descritivo, emitido pelo fabricante, proprietário do veículo ou responsável técnico, contendo as especificações técnicas necessárias para comprovação do atendimento às exigências deste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

- dimensões do veículo;
- configuração do sistema de sonorização;
- sistema de amplificação;
- quantidade e especificação dos equipamentos de áudio;
- capacidade dos grupos geradores;
- demais características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A documentação apresentada será analisada pela Administração para fins de verificação da conformidade técnica dos trios elétricos ofertados, podendo ser realizadas diligências e vistoria técnica, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente deste Município, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem.

12.5. Será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

159-134001.8001.13.392.1302.2.87.0.3390-39

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem obrigações da empresa contratada:

a) Prestação do serviço

- Fornecer, conforme solicitação da Administração, **trios elétricos** devidamente equipados, em perfeito estado de funcionamento, com todos os itens exigidos nas especificações técnicas;
- Garantir que os trios estejam **presentes no município com antecedência mínima de 01 (um) dia** da realização do evento, para fins de vistoria, testes e análise prévia do percurso;
- **Executar o serviço com pontualidade, eficiência e qualidade**, respeitando os horários e trajetos estabelecidos pela organização do evento.

b) Equipe técnica e operacional

- Disponibilizar **motoristas, operadores de som, técnicos e pessoal de apoio qualificado**, devidamente identificados e com experiência comprovada na operação dos equipamentos e no manuseio do trio elétrico durante eventos públicos;

- Manter **contato direto com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**, a fim de garantir a comunicação e alinhamento durante todas as etapas da prestação dos serviços.

c) Manutenção e segurança

- Assegurar que o veículo e seus componentes estejam com **manutenção preventiva em dia**, com apresentação de documentos de regularidade (licenciamento, seguro, etc.) sempre que solicitado;
- Ter à disposição no local do evento **peças de reposição, ferramentas e insumos básicos** para correção de falhas técnicas, sem prejuízo à continuidade do evento;
- Responder pela **segurança da estrutura, equipamentos, equipe técnica e do público**, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes e incidentes.
- Os veículos deverão estar devidamente licenciados, com CRLV vigente, observando todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis à circulação de veículos de grande porte destinados a eventos.

d) Conformidade legal

- Atender às exigências legais, regulatórias e normativas aplicáveis à prestação do serviço, incluindo normas de trânsito, segurança, emissão sonora e circulação de veículos especiais;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e administrativos decorrentes da execução do contrato, **sem qualquer vínculo com o ente contratante**.

e) Responsabilidade civil

- Responder por **quaisquer danos causados a bens públicos ou privados**, ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência ou imprudência de seus prepostos ou da operação dos equipamentos durante a execução do serviço.

f) Vedação

- É **vedado o uso de veículos, equipamentos ou estruturas improvisadas** que coloquem em risco a segurança do público ou prejudiquem o bom andamento do evento;
- É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una – PE, sem prejuízo das disposições legais e contratuais aplicáveis:

I – Emitir Ordem de Serviço contendo data, horário, percurso e demais informações necessárias à execução da Festa da Galinha 2026;

II – Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações relevantes sobre a logística do evento, incluindo: pontos de acesso, mapa do local (quando houver), áreas de risco, pontos estratégicos de vigilância e canal de contato com a equipe organizadora;

III – Garantir acesso da equipe da CONTRATADA aos locais de atuação, bem como fornecer apoio logístico razoável, dentro de suas possibilidades, para o pleno desempenho das atividades;

IV – Fiscalizar a execução dos serviços, designando responsável técnico ou comissão para o acompanhamento, avaliação e registro do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive para fins de medição e pagamento;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou descumprimento verificado na execução dos serviços, solicitando, quando necessário, a substituição de profissionais ou a correção de condutas;

VI – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com os valores contratados, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato;

VII – Fornecer, quando solicitado, atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços efetivamente prestados, desde que cumpridos todos os requisitos contratuais;

VIII – Cumprir com todas as demais obrigações legais e contratuais necessárias para garantir a boa execução do objeto contratado.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser solucionados pelo Município.

16. DOS RESPONSÁVEIS

São Bento do Una – PE, 27 de julho de 2026

Mateus Vieira Feitosa
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8B4-6D25-39B5-ED73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATEUS VIEIRA FEITOSA (CPF 110.XXX.XXX-85) em 27/07/2026 10:31:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobentodouna.1doc.com.br/verificacao/D8B4-6D25-39B5-ED73>